

Manaus, 04 de setembro de 2025.

Ofício circular nº 33/2025 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90016/2025 – CPL/CIGÁS**, seguem as respostas aos pedidos de esclarecimentos, conforme informando pela Gerência de Operações e Manutenção.

De acordo com o DESPACHO 055/2025 – GEOPE/CIGÁS, seguem os questionamentos e esclarecimentos:

Questionamento 1: A faixa de pressão de entrada de 18 kgf/cm² é compatível com Classe 150#, mas na Especificação técnica no termo de referência informa 6 pol, Classe 300#. Estamos entendendo de devemos considerar 6 pol e Classe 300#. Favor confirmar o nosso entendimento.

Resposta 01: Conforme Termo de Referência, o objeto contratado deve atender às especificações técnicas dimensionais e de classe de pressão, bem como do mecanismo de atuação dos equipamentos. Portanto, as válvulas deverão ser de 6" 300#.

Questionamento 2: Na Especificação Técnica no termo de referência informa 559mm para Distância entre flanges, na norma essa distância para 6 pol, Classe 300# é de 473mm. Favor confirmar qual é a distância correta a ser considerada.

Resposta 02: A CIGÁS não se opõe ao fornecimento dos equipamentos/dispositivos com dimensional de face a face inferior ao especificado, desde que seja fornecido, pela CONTRATADA, adaptador que adeque o dimensional à especificação técnica fornecida no termo de referência do objeto contratado.

Questionamento 3: De acordo com o item 2.2 e 2.3 do Termo de referência (ANEXO II), estamos entendendo que as válvulas a serem substituídas, são as reguladoras monitoras, que possuem sistema de regulação que opera com sistema de pistão e camisa. No entanto, no itm 3.3.1 é informado que as válvulas a serem substituídas são as válvulas com acionamento por diafragma (válvula reguladora ativa). Sendo assim, favor esclarecer quais são as válvulas que deverão ser substituídas: monitoras ou ativas.

Resposta 03: As válvulas que deverão ser substituídas desempenham a função de monitora do sistema, o qual possui, atualmente, atuação por pistão-camisa e serão substituídas por sistema de atuação por diafragma.

Questionamento 4: Favor confirmar se as válvulas a serem substituídas de fato deverão ser fornecidas com shutoff.

Resposta 04: Sim. As válvulas a serem substituídas são conjugadas (válvula de bloqueio automático acoplada ao regulador monitor), logo as substitutas devem possuir a mesma característica funcional no sistema.

Questionamento 5: Estamos entendendo que o fornecimento deverá ser de forma total. Favor confirmar nosso entendimento.

Resposta 05: Não. O fornecimento se dará de maneira gradativa de acordo com as demandas da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

Questionamento 6: Estamos entendendo que devemos apenas informar o preço no portal eletrônico e que a documentação de habilitação e proposta de preços (ANEXO III) deverão ser enviados apenas pelo ganhador do certame. Favor confirmar nosso entendimento.

Resposta 06: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 7: Favor esclarecer se devemos considerar a alíquota interna do estado do Amazonas, ou se devemos considerar a alíquota interestadual.

Resposta 07: Para fins de julgamento, o LICITANTE deverá informar o ICMS de origem e apresentar o valor das propostas equalizado com o diferencial da alíquota do ICMS (DIFAL) entre os Estados de origem e destino da mercadoria.

Para determinar o valor equalizado da proposta, a licitante deverá aplicar a fórmula seguinte:

$$V_{eq} = V_p \times (1 + DIFAL)$$

Onde:

V_{eq} é o valor equalizado;

V_p é o valor da proposta apresentada;

Nota: DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997.



A Lei 242/2022, além de mudar a alíquota interna de ICMS de 18% para 20%, também definiu novas regras para o cálculo do DIFAL. Estabelecendo o cálculo do DIFAL Base dupla, onde o montante do próprio imposto passa a compor a base de cálculo, por este motivo, o percentual do DIFAL ICMS ser 8,80%, 15,11% e 19,20%, conforme a seguir:

ICMS DE ORIGEM: 4% - 7% - 12%, respectivamente terão a **% DIFAL:** 19,20% - 15,11% - 8,80%

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por não acrescentar novas informações e exigências ao Edital e nem afetar a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS